

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
ESTADO DA BAHIA

DECRETO LEGISLATIVO N°. 013/2020

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Transmissão de Governo da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º, II, da Resolução TCM/Ba nº. 1.311, de 29/08/2012.

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento integral do princípio constitucional da continuidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir a Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, obedecendo as normas estabelecidas na Resolução nº. 1.311/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, e em cumprimento ao princípio constitucional da continuidade administrativa, na transparência do Poder Legislativo.

Art. 2º. – Ficam designados com integrantes da Comissão de Transmissão de Governo da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, os seguintes servidores:

I – Iraci Henrique de Santana, Jirlene da Paz Barros dos Santos e Izabel Oliveira Santana da Paz, como servidores da Câmara Municipal;

II – Joelma Silveira Santana, como responsável pelo Controle Interno;

III – Evanildo Araújo Silva, como responsável pelo setor Contábil.

Art. 3º. – Compete a Comissão de Transmissão de Governo providenciar a documentação exigida na resolução nº. 1.311/2012 e elaborar um relatório conclusivo com posição em 31 de dezembro de 2020, composto de documentos exigidos na referida Resolução.

Art. 4º. – A Comissão de Transmissão de Governo, ao encerrar suas atividades, após elaborar o relatório conclusivo, o remeterá, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após o término do exercício em que ocorrem as eleições, ao gestor que está deixando o cargo, ao gestor eleito, juntamente com a documentação recebida, e à Mesa Diretora da Câmara.

Art. 5º. – O membros da Comissão de Transmissão de Governo, não receberão remuneração pelo desempenho de suas atividades, que será considerado serviço público relevante, não gerando aos cofres públicos ônus de qualquer natureza, salvo no caso de servidor público municipal, a quem ficará preservada a remuneração e todas as vantagens.

Art. 6º. – Indicar ao alcance dos trabalhos a serem desempenhados pela Comissão, o cumprimento da Resolução nº. 1.311/2012, do TCM-Ba.

Art. 7º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Cabaceiras do Paraguaçu-Ba, 22 de dezembro de 2020.

Juraci Henrique de Santana
Presidente da Câmara Municipal